

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



São Jorge do Ivaí, 20 de outubro de 2020.

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIS BOVO

Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí – PR

Dispensa de Licitação nº 16/2020

Processo Administrativo 36/2020.



Objeto: Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas-feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR.

Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 36207/2020 de Prazo de Vigência com renovação de valor.

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 56 dias, findando em 31/12/2020, referente ao Contrato nº 36207/2020 firmado entre este Município e a Empresa MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS – S/S., que tem por objeto a Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas-feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações estabelecidas no edital, inclusive seus anexos.

A prorrogação do contrata se faz necessária em função da necessidade de combater a pandemia do COVID 19, dada natureza continua dos serviços prestados pela contratada.

A empresa Contratada durante o ano de vigência do contrato sempre prestou serviços regularmente sem condições que a desabone, cumprindo as cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

Informamos que não haverá reajuste do valor primitivo contratado, apenas a renovação dos valores estabelecidos para suportar a dilação do prazo de execução.

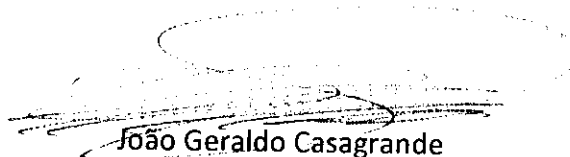
SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



Justifica-se o pedido, por atender a legislação vigente que rege os procedimentos licitatórios e contratuais, bem como junta-se a manifestação de interesse da contratada em prorrogar a vigência do contrato.

Sendo assim, é esta para solicitar de Vossa Excelência, autorização para celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, bem como no percentual pleiteado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Atenciosamente.



João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal da Saúde

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



Dispensa de Licitação nº 16/2020

Processo Administrativo 36/2020.

Objeto: Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas-feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR.

Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 36207/2020 de Prazo de Vigência com renovação de valor.

Preliminarmente, submeto a solicitação à Procuradoria Geral do Município e a divisão de Contabilidade, para que manifestem sobre a Legalidade e a existência de dotação Orçamentária para fazer face às despesas decorrentes de aditivo solicitado.

Em 21 de outubro de 2020.


André Luis Boro

Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



De: DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº 16/2020

Processo Administrativo 36/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de saúde

Contratada: MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS – S/S.

Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 36207/2020 de Prazo de Vigência com renovação de valores.

Objeto: Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas-feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR., em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, informamos que fará face à cobertura das despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação nº 016/2020, a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

10.06.10.301.0011.2.101 – MANter SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Importa o presente termo a renovação dos valores originalmente contratado sem acréscimo no valor a suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, pagos na forma estabelecida.

Em 22 de outubro de 2020.

Valdenir Casetta

TC CRC 29.452-PR



SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE

Dispensa de Licitação nº 16/2020

Processo Administrativo 36/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de saúde

Contratada: MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS – S/S.

Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 36207/2020 de Prazo de Vigência com renovação de valores.

Objeto: Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas-feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR

A apreciação desta Procuradoria, procedimento administrativo objetivando a promoção de 1º Termo Aditivo de prazo e renovação de valor ao contrato nº 36207/2020 que tem como objeto Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas-feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no edital, inclusive seus anexos, celebrado entre o Município de São Jorge do Ivaí e a empresa MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS – S/S., pelo prazo de mais 2 meses.

O ajuste foi celebrado em 05 de maio de 2020 com duração de 6 meses, contados de sua assinatura. Pretende-se, agora, a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 2 meses até 05/01/2021.

Importa o presente termo a renovação dos valores originalmente contratado sem acréscimo apenas para suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, pagos na forma estabelecida.

Entende esta Procuradora que o termo aditivo, de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, leva em consideração o estado de emergência visto a necessidade de combater a pandemia do COVID 19 e manter o atendimento à população do município, que se revela necessário e de cunho contínuo.

Da contratação emergencial

Tratando-se de contratação emergencial para o enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID – 19, estabelece a sua possibilidade de contratação através de dispensa de licitação na forma estabelecida pelo art. 4 da Lei federal 13.979/2020.

Dos Reflexos Financeiros do Renovação do Contrato

A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Trata-se de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração de valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E assim sendo, somos pelo deferimento do pedido.

Pela elaboração do termo aditivo, se extrato e consequente publicação. Junte-se aos autos.

É o parecer, s.m.j.

São Jorge do Ivaí – PR, 30 de outubro de 2020. \

Demetrius de Jesus Bedin - Procurador Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 16/2020

Processo Administrativo 36/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de saúde

Contratada: MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS – S/S

Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 36207/2020 de Prazo de Vigência com renovação de valores.

Objeto: Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas-feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR

André Luis Bovo no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, diante a informações prestadas pela divisão de Contabilidade e pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZA** a PRORROGAÇÃO do contrato nº 036207/2020, firmado entre este Município e a empresa MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS – S/S – CNPP/MF 17.998.152/0001-28.

São Jorge do Ivaí, 3 de novembro de 2020.

André Luis Bovo

Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
36207/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL N°
016/2020**



O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, inscrito no CNPJ/MF n° 76.282.649/0001-04, com sede à Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro São Jorge do Ivaí – PR, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. André Luis Bovo, e a empresa MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS – S/S, inscrita no CNPJ/MF n° 17.998.152/0001-28, com sede na Rua Aristides Lobo, n° 350, zona 7, Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua administradora Sra. Karine Martins Vieira, inscrito no CPF/MF n° 071.220.679-55, perante as testemunhas firmadas ao final, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas-feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19, no Município de São Jorge do Ivaí – PR, e pelas cláusulas a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Objetivando a manutenção do contrato em razão da dilação temporal do contrato as partes pactuam que haverá apenas a renovação dos valores contratados originalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo e de 2 (dois) meses, correspondente ao período de 05/11/2020 a 05/01/2021

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original e nos termos da dispensa de licitação 16/2020, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no diário oficial do município de São Jorge do Ivaí.

E, por estarem justa e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



São Jorge do Ivaí – PR, 03 de novembro de 2020.

Município de São Jorge do Ivaí
André Luis Bövo – Prefeito Municipal



Karine Martins Vieira
MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS – S/S.
Karine Martins Vieira

Testemunhas:

O Sr. DOMINGOS CML
CPF. 240 310 064, 9

João Paulo Moreno
CPF: 036.963.849-79

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



EXTRATO DE CONTRATO
(Para fins de publicação)

Dispensa de Licitação nº 16/2020

Processo Administrativo 36/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de saúde

Contratada: MARTINS E MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS – S/S

Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 36207/2020 de Prazo de Vigência com renovação de valores.

Objeto: Contratação temporária Emergencial de um médico para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sextas-feiras, visando combater e evitar a disseminação do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR

Objetivo: 1º Termo aditivo de prazo e renovação de ser valores ao Contrato nº 36207/202020

Valor Aditivado: Importa o presente termo a renovação dos valores originalmente contratado.

Fundamentação Legal: Artigo 4 da Lei 13.979/2020.

VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 05/01/2021

DATA: 03 de novembro de 2020.

PUBLICADO NO JORNAL

O REGIONAL

EDIÇÃO 3249 PÁGINA 16

EM, 11 / 11 / 2020